



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
EDITAL Nº 14/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

O Município de Parapuã, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã-SP, na Av. São Paulo, nº 1113, Centro, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Martin Martins, torna público que fará realizar no **dia 10 de abril de 2023, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, a abertura das propostas, relativamente ao **Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, Processo nº 39/2023**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos públicos, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, conforme Anexo – Termo de Referência, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos públicos, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, conforme Anexo – Termo de Referência, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

1.2. Integram o Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam a serviço:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo declaração de fato superveniente;

ANEXO V - Modelo declaração empregado menor;

ANEXO VI - Modelo da declaração de conhecimento e atendimento ao edital;

ANEXO VII - Declaração - artigo 18, XII, lei federal 13.080/2015;

ANEXO VIII - (OPCIONAL) Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP;

ANEXO IX – Modelo declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017.

Todos os documentos relativos a esta licitação (**item 1.2** deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.parapua.sp.gov.br no link licitações. A licitante que retirar os arquivos contendo o edital e seus anexos deverá verificar se o mesmo está completo, caso esteja faltando algum item ou contenha anexo não relacionado no **item 1.2**, deverá procurar o Departamento de Licitações e Contratos do Município para solução do problema.

1.3. O valor máximo que o Município de Parapuã se propõe a pagar por todos os serviços objeto desta Tomada de Preços é de **R\$8.099,67 (Oito mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação para execução do serviço, objeto deste, será pelo regime de "EMPREITADA GLOBAL".

2.2. A contratada terá o prazo máximo de 100 (cem) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual, para entrega de todos os serviços contratados.

3. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO e FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. As propostas serão recebidas até às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2023**.

3.2. O julgamento da licitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitações.

3.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de homologação da licitação, sujeitando-se esta, em



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

3.4. O prazo de vigência do contrato será até que sejam entregues todos os serviços contratados.

3.5. PAGAMENTO:

3.5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo final para execução dos serviços contratado, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

3.5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

3.5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 3.5.2** começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.5.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência, ou outra forma pela Tesouraria, em nome da contratada.

3.5.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

3.5.6. Os serviços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

3.5.7. Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Parapuã, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

3.5.8. Visando atender ao **item 3.5.7**, juntamente com a fatura, emitida para pagamento, deverá ser entregue à CONTRATANTE, cópia autenticada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações anteriormente descritas, a depender da natureza da prestação, tais como: comprovante de pagamento de salário à Previdência Social – **GPS**, Guia de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social – **GFIP**, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo **SEFIP**),



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

dentre outros.

3.5.9. Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS** (ou **ISSQN**) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

4. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através do Departamento de Recursos Humanos, exercer, ampla fiscalização em todas as fases da execução do Contrato, verificando o cumprimento da carga horária proposta, a qualidade dos conteúdos ministrados, o nível de interesse, participação e aprendizagem dos cursistas, para atestar os serviços como realizados, para a efetivação dos respectivos pagamentos.

4.1.1. A CONTRATADA aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

4.1.2. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

4.2. O Serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei 8.666/93.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 03 - FINANÇAS

3.3.9.0.39.0000 - 21 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. No local, data e hora fixados para a abertura das propostas, cada interessada em participar da presente licitação deverá entregar:

a) um envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.

b) um envelope contendo a **Proposta de Preços**.

c) uma **Carta de Credenciamento** para acompanhar o procedimento.

d) Para participar na condição de **ME/EPP** e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos conforme item 6.7.4.8.1.

6.2. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

- Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO**
- Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)
- Tomada de Preços nº 02/2023
- Processo nº 39/2023
- Data/horário da sessão pública: 10/04/2023 às 09:00 horas.

Denominação:

- Envelope nº 02 - **PROPOSTA**
- Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)
- Tomada de Preços nº 02/2023
- Processo nº 39/2023
- Data/horário da sessão pública: 10/04/2023 às 09:00 horas.

6.3. Os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA, referidos no item 6.1, alíneas a e b, deverão ser entregues lacrados, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura até às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2023.

6.4. A Carta de Credenciamento referida no item 6.1, alínea "c", deverá vir firmada pelo representante legal da empresa e **acompanhada obrigatoriamente de cópia do contrato social desta**, nomeando o portador como representante da empresa para todos os atos da licitação, que deverá ser entregue, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, antes da abertura do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO ou quando representado por sócio diretor, deverá apresentar obrigatoriamente contrato social original ou cópia devidamente **autenticada**. (A empresa que não cumprir o item 6.4, não será inabilitada. Participará normalmente do certame, porém, sem representante legal).

6.5. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.6. O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO será aberto em primeiro lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar, proceder-se-á abertura do envelope nº 02



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

-PROPOSTA, devolvendo-se, fechados, os envelopes das empresas tidas por inabilitadas. Somente as empresas habilitadas, terão abertos pela Comissão Permanente de Licitações o envelope nº 02 - PROPOSTA.

6.6.1. O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos a seguir em **original ou cópia autenticada**, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico financeiro e técnico.

6.6.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VÁLIDO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.

6.7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.7.2. DA REGULARIDADE FISCAL

6.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

6.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de São Paulo) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**) **ou outra equivalente**, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão.

6.7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração), em que conste também o nome do profissional responsável técnico.
- b) **Atestado** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em **nome da empresa proponente**, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente Registrado no Conselho Regional de Administração.

6.7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 6.7.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz..**

6.7.4.8 - Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

6.7.4.8.1 - Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital;

6.7.4.8.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

6.7.4.8.3 - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 6.7.4.8.1 e 6.7.4.8.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

6.7.5. DECLARAÇÕES

6.7.5.1 - **Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V.

6.7.5.2 - **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, conforme modelo constante no anexo IV deste edital.

6.7.5.3 – **Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VI.**

6.7.5.4 – **Declaração** da licitante quanto ao **atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII**, Lei Federal 13.080/2015, conforme modelo constante no ANEXO VII.

6.7.5.5 – **Declaração** Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017, conforme modelo constante no ANEXO IX.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.7.6. DO REGISTRO CADASTRAL

6.7.6.1 - Para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Parapuã, a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade, até o dia **05 de abril de 2023**:

6.7.6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.7.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

6.7.6.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de São Paulo) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**) **ou outra equivalente**, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

c.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.7.6.5 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão.

6.7.6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão** de Regularidade junto à entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração), em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

b) **Atestado** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em **nome da empresa proponente**, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente Registrado no Conselho Regional de Administração.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitações no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.7.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (FACULTATIVO).

6.7.7.1. Os documentos deverão preferencialmente estar encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do edital e rubricadas (Esta exigência é facultativa, somente está sendo feita afim de facilitar o serviço de identificação e conferência dos documentos).

6.8. PROPOSTA DE PREÇOS

O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA deverá conter em uma única via, proposta de preços, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:

6.8.1. Prazo máximo para execução dos serviços será de 100 (cem) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

6.8.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.8.3. Nos preços propostos deverão constar e ser computados todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas para a execução dos trabalhos objeto desta licitação.

6.8.4. O preço proposto será para realização do Concurso Público, independentemente do número de inscritos.

7. JULGAMENTO

7.1. Recebimento e abertura dos envelopes.

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e abertura dos envelopes segundo o disposto no item 6.5, podendo realizar tantas quantas sessões forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

7.1.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ou apresentalos vencidos ou sem a devida autenticação.

7.1.3. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor total do item acima do



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

valor estipulado no **item 1.3**.

7.1.4. Vencerá o certame a proposta de preços que, formulada por empresa habilitada, contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE ECLARECIMENTOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº **(018) 3582 9020**, ou ainda diretamente no Departamento de Licitações. O edital poderá ser retirado no site www.parapua.sp.gov.br no link licitações.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as exigências deste ato convocatório. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de desempate por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações exigidas, contenham preços excessivos.

10. DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.2. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.1.3. A CONTRATADA deverá responder aos questionamentos da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados data e hora de entrega da notificação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.1.4. Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

10.1.5. O material necessário para a realização dos encontros ficará a cargo da CONTRATADA.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.2.1.1. Exercer, através do Departamento de Recursos Humanos, ampla fiscalização em todas as fases da execução do Contrato, verificando o cumprimento da carga horária proposta, a qualidade dos conteúdos ministrados, o nível de interesse, participação e aprendizagem dos cursistas;

10.2.1.2. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

10.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.1.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando novas datas para sanar as falhas.

10.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 11.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 11.1.1 supra.

11.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ – SP, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da habilitação ou inabilitação do licitante cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

úteis da intimação do ato, ou da lavratura da ata, com efeito suspensivo.

12.2. Do julgamento e classificação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do ato, com efeito suspensivo, contados da data da intimação do ato.

12.3. Da anulação ou revogação da licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

12.4. Os recursos mencionados nos subitens 12.1 à 12.3, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora desta licitação.

12.5. A autoridade ao qual o recurso será dirigido deverá decidi-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, na forma da Lei.

12.6. O recurso será entregue diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Parapuã, Estado de São Paulo, sito à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Parapuã/SP, ou via email: licitacao@parapua.sp.gov.br, sendo que neste email, somente serão aceitos documentos com autenticação digital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

13.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

13.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4. O resultado desta licitação, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.parapua.sp.gov.br.

13.5. A Comissão Permanente de Licitações deverá anular o certame diante de constatação de ilegalidade.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

13.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

13.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

13.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por mensagem eletrônica para o e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br, ou protocolado no Departamento de Licitações desta Prefeitura, sito a Av. São Paulo, nº 1113, Centro, CEP 17.730-000, Parapuã - SP.

13.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

13.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

13.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parapuã, 22 de março de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO Nº 39/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos públicos, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, conforme Anexo – Termo de Referência, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

JUSTIFICATIVA:

- A presente contratação faz-se necessária para que a contratada efetue todos os atos necessários a elaboração dos editais e aplicação das provas, conforme descrito no presente projeto, após a autorização do Prefeito Municipal, para provimento das vagas no quadro de pessoal do Município de Parapuã, existentes e que venham a existir.
- As atividades descritas de planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado não são atividades inerentes aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Parapuã, sendo possível, a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos.
- Propõe-se contratar empresa através de processo licitatório, por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93.

01- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 1.1** - Elaborar o Edital do concurso público, submetendo-o à análise e aprovação do Departamento de Recursos Humanos;
- 1.1.1** - Elaborar prova teórico-objetiva contendo quatro ou cinco alternativas.
- 1.2** - Elaborar e confeccionar o material necessário para as seguintes etapas:
 - a)** edital de abertura do Concurso Público, o qual deverá ser disponibilizado no site da licitante vencedora, em site do município, bem como em jornal de circulação regional por



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

conta da contratada, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Município, pela contratante;

b) requerimento e ficha de inscrição **(EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET)**;

1.3 - Acatamento, análise e emissão de Pareceres, em recursos que porventura possam ser ingressados em qualquer fase do Concurso Público;

1.4 - Elaborar as provas escritas:

a) a elaboração da prova escrita deverá ser feita por Profissionais da área;

1.5 - Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos no **site** da licitante vencedora, **site** do Município e no Mural da Prefeitura do Município de Parapuã-SP.

1.6 - Organizar e aplicar as provas escritas:

a) a prova escrita será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município de Parapuã -SP), e caso haja necessidade poderão ser utilizadas instalações adequadas em outros municípios a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pela CONTRATANTE;

b) cada sala deverá ter dois fiscais, com instrução em nível, de no mínimo terceiro ano do ensino médio, convidados, cadastrados e custeados pela CONTRATADA;

c) a **CONTRATADA** deverá providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;

d) a **CONTRATADA** deverá manter um número de telefone a disposição dos candidatos para sanarem eventuais dúvidas;

e) no prédio de aplicação das provas, trabalharão um coordenador e dois fiscais de setor, **custeados pela CONTRATADA**;

f) **Toda responsabilidade e custos com todo pessoal necessário para aplicação das provas, será da CONTRATADA.**

1.7 - Fazer a correção das provas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica, ou equivalente;

1.8 - Fornecimento de Fiscais de seu quadro de pessoal, se os possuir ou contratados para este fim;

1.9 - Treinamento de Fiscais que atuarão na fiscalização das provas, se contratados para este certame especificamente;

1.10 - Fazer a avaliação e pontuação de títulos dos candidatos, devidamente computados para fins de classificação de acordo com os critérios elaborados, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 1.11 - Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 1.12 - Elaborar e publicar a lista de classificados;
- 1.13 - Responsabilizar-se pela publicação de todas as peças, editais, avisos, resultados, pareceres, resoluções, e Portarias, pertinentes a este Certame, em **site** do município e próprio;
- 1.14. Disponibilizar para a Contratante, mídia digital contendo todos os gabaritos respostas (presentes e faltosos) digitalizados e demais documentos inerentes ao concurso.
- 1.15 - Disponibilizar na internet todas as fases, editais, avisos, resultados, pareceres, resoluções, e Portarias, pertinentes a este Certame.
- 1.16 - Disponibilização do resultado final no **site** da contratada, **site** do Município, no mural da Prefeitura do Município de Parapuã-SP, e publicar em Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 1.16.1 – Elaborar e publicar a lista de classificados:
 - a) entrega do resultado final.
- 1.17 - Apresentação dos resultados em suas diversas etapas, publicando-os na forma da lei;
- 1.18 - Disponibilizar, via internet, as inscrições para todos os cargos constantes do Edital.

02 – DA ARRECAÇÃO DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1 - Os valores relativos às inscrições dos candidatos serão os seguintes:
 - 2.1.1. Cargos de nível fundamental completo/incompleto: R\$35,00 (trinta e cinco reais);
 - 2.1.2. Cargos de nível médio: R\$55,00 (cinquenta e cinco reais);
 - 2.1.3. Cargos de nível superior: R\$75,00 (setenta e cinco reais).
- 2.2 – Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a Contratada receberá o valor fixo estabelecido na proposta do edital de tomada de preços, e, cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da inscrição estipulada.

03 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em prédio público ou privado com capacidade para abrigar os candidatos inscritos, o qual será fornecido pela Prefeitura do Município de Parapuã.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.1.1 - Toda responsabilidade e custos com todo pessoal necessário para aplicação das provas, será da CONTRATADA.

3.2 - A licitante vencedora será responsável pela elaboração, aplicação, correção das provas, elaboração e entrega da classificação final do Concurso Público para o preenchimento dos diversos cargos, estabelecendo-se o prazo máximo de 100 (cem) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para entrega dos serviços contratados.

04 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da classificação final dos candidatos submetidos ao CONCURSO PÚBLICO, de acordo com o estabelecido neste edital.

4.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância total devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

05 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas no Concurso serão as seguintes:

CARGOS - CONCURSO			
Cargos	Jornada/Semanal	Escolaridade	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	40h	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva
Agente Controlador de Vetores	40h	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva
Agente de Organização Escolar	40h	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva
Agente de Saneamento	40h	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva
Agente de Serviços Administrativos	40h	Ensino Médio Completo	03



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Ajudante de Serviços Gerais	44h	Ensino Fundamental Incompleto	08
Almoxarife	44h	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva
Assistente Social	30h	Ensino Superior Completo	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	Ensino Médio Completo	05
Auxiliar de Enfermagem	40h	Ensino Médio Completo / Curso Técnico	Cadastro Reserva
Auxiliar de Padeiro	44h	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva
Enfermeiro	40h	Ensino Superior Completo	Cadastro Reserva
Engenheiro Civil Municipal	40h	Ensino Superior Completo	Cadastro Reserva
Farmacêutico	40h	Ensino Superior Completo	Cadastro Reserva
Fiscal Municipal	40h	Ensino Médio Completo	02
Fonoaudióloga	20h	Ensino Superior Completo	01
Médico	20h	Ensino Superior Completo	01
Médico PSF	40h	Ensino Superior Completo	01
Médico Veterinário Municipal	20h	Ensino Superior Completo	01
Merendeira	44h	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva
Monitor Escolar	40h	Ensino Médio Completo	04
Motorista	44h	Ensino Fundamental Completo	05
Operador de Máquinas	44h	Ensino Fundamental Completo	01
Orientador Social	40h	Ensino Médio Completo	01
Padeiro	44h	Ensino Fundamental Incompleto	01
Pedreiro	44h	Ensino Fundamental Incompleto	02
Pintor	44h	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Professor de Atendimento Educacional Especializado	30h	Ensino Superior Completo	01
Professor de Educação Básica I	30h	Ensino Superior Completo	Cadastro Reserva
Professor de Educação Infantil	25h	Ensino Superior Completo	Cadastro Reserva
Professor de Língua Inglesa -PEB II	30h	Ensino Superior Completo	03
Profissional de Educação Física	40h	Ensino Superior Completo	01
Psicólogo	20h	Ensino Superior Completo	03
Psicopedagogo	40h	Ensino Superior Completo	01
Recepcionista	40h	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva
Servente de Pedreiro	44h	Ensino Fundamental Incompleto	01
Terapeuta Ocupacional	20h	Ensino Superior Completo	02
Vigia	44h	Ensino Fundamental Incompleto	04
Zelador	44h	Ensino Fundamental Incompleto	03



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 53.300.331/0001-03, com sede à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, nesta cidade de PARAPUÃ-SP, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade XX.XXX.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº XXX.XXX.738-40, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG n.º 0.000.00 e CPF n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado à rua _____, Nº _____, Bairro, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por Objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos públicos, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, conforme Anexo – Termo de Referência, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Parágrafo Único - Os serviços serão realizados em conformidade com o **Processo Licitatório nº 39/2023, modalidade Tomada de Preços nº 02/2023** que, com seus anexos, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se à este contrato o valor de R\$ 00.000,00 (_____), referente ao valor total da execução prevista na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula quarta. Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a Contratada receberá o valor fixo estabelecido na Cláusula Terceira, e, cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da inscrição estipulada.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo final para execução dos serviços contratado, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo segundo desta **CLÁUSULA TERCEIRA** começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Parágrafo Quinto – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Sexto – Os serviços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Parapuã, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Parágrafo Oitavo – Visando atender ao **parágrafo sétimo**, juntamente com a fatura, emitida para pagamento, deverá ser entregue à CONTRATANTE, cópia autenticada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações anteriormente descritas, a depender da natureza da prestação, tais como: comprovante de pagamento de salário à Previdência Social – **GPS**, Guia de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social – **GFIP**, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo **SEFIP**), dentre outros.

Parágrafo Nono - Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS** (ou **ISSQN**) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS - O prazo máximo de execução dos serviços, será de 100 (Cem) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 03 - FINANÇAS

3.3.9.0.39.0000 - 21 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através do Departamento de Recursos Humanos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e fornecimento de materiais e do comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus Responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - O Serviço integrante do objeto deste contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Parágrafo Quarto - Todo Pessoal, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-serviço, necessários para a realização dos Serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Todo pessoal contratado para a execução do serviço, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas Oficiais para a execução do serviço, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A empresa contratada ficará obrigada a:

- a) Executar o serviço cumprindo rigorosamente o estabelecido na **Tomada de Preços nº 02/2023** e seus anexos;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- d) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- g) A CONTRATADA, obriga-se a indenizar a CONTRATANTE, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução serviços contratados em que a Administração



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Municipal seja parte passiva.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, A CONTRATANTE, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE – O valor contratado permanecerá irrevogável.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

Parapuã, ___ de _____ de 2023.

Contratante: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

Gestor:

1) _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

(Nome da Empresa)

.....,

CNPJ nº, sediada em,

Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023** da Prefeitura do Município de Parapuã e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - ARTIGO 18, XII, LEI FEDERAL 13.080/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 13.080/2015, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is) legal(is) Sr.(s.) _____, que:

01 - Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição () ME/() EPP, portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

.....
Local e data.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IX

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

(Esta declaração deverá estar acondicionada no envelope de habilitação)

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 39/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome RG nº

Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos públicos, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, conforme Anexo – Termo de Referência, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.XXX.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.XXX.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.XXX.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.XXX.738-40

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos públicos, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, conforme Anexo – Termo de Referência, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, ___ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal